



**MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016**

*Ementa: Dispõe sobre o uso do e-mail Institucional da Prefeitura.*

A Controladoria Geral do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.145/2016, pela Resolução TCE/ES nº 227/2011 e pela IN-CGM 001/2013 e IN-CGM 009/2013;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso do e-mail Institucional das Unidades Administrativas da Prefeitura de Piúma;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando a necessidade de dar celeridade na divulgação das informações institucionais e solicitações diversas das Secretarias Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O uso do e-mail Institucional das Unidades Administrativas da Prefeitura de Piúma, com extensão “@piuma.es.gov.br” e “@controladoria.piuma.es.gov.br”, serão utilizados exclusivamente para transmissão de informações relativas da gestão municipal, sendo vedada sua utilização para fins particulares dos Secretários e/ou servidores da Unidade Administrativa.

**Art. 2º** - A responsabilidade pela gestão do e-mail Institucional das Unidades Administrativas da Prefeitura de Piúma, com extensão “@piuma.es.gov.br”, será do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura e da extensão “@controladoria.piuma.es.gov.br”, será da Controladoria Geral Municipal, que designará servidor responsável.

**Parágrafo único.** Entende-se por gestão do e-mail Institucional o gerenciamento das contas, tais como:

- a) criação ou exclusão de e-mail Institucional para a Unidade Administrativa e/ou servidor;
- b) alteração de senha da conta de e-mail;
- c) bloqueio de senha de e-mail.

**Art. 3º** - A gestão dos e-mails Institucionais é de responsabilidade de cada Secretaria, Setor ou servidor, conforme for o caso, responsável pela conta.

**§1º.** Ocorrendo alteração na titularidade do cargo de Secretário Municipal, caberá ao novo agente público, ao assumir o cargo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, solicitar ao responsável do Setor de Tecnologia da Informação e ou servidor designado pela Controladoria Geral Municipal, conforme for o caso, a alteração da senha da conta do e-mail Institucional da Secretaria.

**§2º.** Ocorrendo exoneração, demissão, aposentadoria ou ainda designação de novo servidor responsável por utilizar os e-mails Institucionais, caberá ao Secretário da pasta, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do ato, solicitar ao responsável do Setor de Tecnologia da Informação e ou servidor designado pela Controladoria Geral Municipal, conforme for o caso, a alteração da senha da conta do e-mail Institucional correspondente.

**§3º.** Recebida a solicitação de alteração de senha que trata os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, caberá o responsável do Setor de Tecnologia da Informação e



**MUNICÍPIO DE PIÚMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

---

ou servidor designado pela Controladoria Geral Municipal, conforme for o caso, reiniciar a senha do e-mail Institucional e informar a Secretaria solicitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a nova senha inicial de acesso ao e-mail.

**Art. 4º** - Quando do encerramento do mandatário do Poder Executivo, caberá aos responsáveis do Setor de Tecnologia da Informação e ao servidor designado pela Controladoria Geral Municipal, repassar as senhas de gerenciamento das contas dos e-mails Institucionais a representante da atual gestão junto à Comissão de Transição de Governo, até o último dia útil do exercício do atual mandatário, que se responsabilizará por repassar as senhas para a nova Administração.

**Art. 5º** - O uso inadequado do e-mail Institucional sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

**Art. 6º** - Por questões de segurança da informação, as senhas dos e-mails Institucionais deverão ser trocadas periodicamente pelo usuário responsável pela conta.

**Art. 7º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 28 de outubro de 2016.  
52º Aniversário da Emancipação Política

*Samuel Zuqui*  
**Prefeito Municipal**

*Ricardo Rios do Sacramento*  
**Controlador Geral Municipal**